



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 02 /16 – CECE

Obriga os estabelecimentos públicos que prestam serviços de saúde a dispor de 1 (um) interprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Luiza Neves.

A Procuradoria da Casa, fls. 05, manifestou-se pela existência de óbice legal à tramitação da matéria.

Considerando que em torno de 7,6% da população apresenta perda auditiva.

Considerando o direito da pessoa surda à inclusão social e de ser atendida em seu idioma em qualquer instituição pública, especialmente em se tratando de serviços de saúde, a iniciativa contida neste Projeto de Lei é meritória.

A literatura tem demonstrado que muitas vezes os deficientes auditivos são atendidos de forma incorreta e, em alguns casos, desrespeitados em sua condição, pois os serviços de saúde não possuem profissionais capacitados a lhe garantir o direito ao acesso a esses serviços de forma humanizada.

Nesse sentido, solicito que a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – acompanhe este Parecer manifestando-se pela **aprovação** desse Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 16 de fevereiro de 2016.


Vereadora Sofia Cavedon,
Relatora.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2462/13 *ms*
PLL Nº 280/13

fls. 30

PARECER Nº 02 /16 – CECE

Aprovado pela Comissão em 23.02.16.

Ver. Tarciso Flecha Negra – Presidente

Ver. Dinho do Grêmio

Ver. Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Ver. Dr. Raul Fraga

Ver. Professor Garcia
(em licença)